



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/96

ORDEM DO DIA PARA VOTAÇÃO
Em 02 de 12 de 1996
PRESIDENTE

EMENTA : De acordo com o artigo 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, emitimos PARECER FAVORÁVEL a deliberação Nº 18.521/95 - Processo Nº 2561/93, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, exercício de 1.992, adotando outras providências:

APROVADO
Em 03 de 12 de 1996
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º - Em obediência ao que reza o art. 214 do Regimento Interno deste Poder, os membros da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO emitem PARECER FAVORÁVEL ao parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, através da deliberação Nº 18.521/95 - processo Nº 2561/93, que opinaram pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, exercício financeiro de 1.992, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto da Cruz, ex-prefeito e ordenador das despesas.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1.996).

Francisco Vieira da Silva
Relator

Secretário